

Escola Secundária Nuno Álvares, Castelo Branco

Aviso n.º 9085/2013

No cumprimento do disposto no artigo 12.º e 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o previsto no artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que o Assistente Técnico Daniel Gonçalves Santos concluiu com sucesso em 28 de fevereiro, o período experimental na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas neste estabelecimento de ensino.

27 de junho de 2013. — A Diretora, *Maria Margarida Henriques de Sousa Baptista*.

207086061

Agrupamento de Escolas de Real, Braga

Louvor n.º 656/2013

O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Real, cessando as suas funções, em virtude do seu mandato ter terminado, louva a Dr.ª Zita Margarida Barreira Esteves pelo trabalho que tem vindo a desenvolver como Diretora do Agrupamento de Escolas de Real, desempenhando as funções que lhe foram confiadas com competência, lealdade, dedicação e disponibilidade, fundamentais para a consecução dos objetivos e resultados da Unidade Orgânica que dirige.

Pelas qualidades e virtudes profissionais demonstradas pela Dr.ª Zita Margarida Barreira Esteves, durante o período em que trabalhou com este Conselho Geral, exercendo funções de Diretora, os conselheiros deste órgão consideraram ser merecedora do reconhecimento público traduzido no louvor que agora se atribui e que, enquanto Presidente do Conselho Geral, me incumbiram de divulgar.

1 de julho de 2013. — A Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Real, cessante, *Luisa Maria de Barros Figueiredo Cruz*.

207087844

Agrupamento de Escolas de Sande, Marco de Canaveses

Aviso n.º 9086/2013

O Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas de Sande decidiu, nos termos dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delegar no seu presidente, Manuela da Conceição Monteiro Pinto Ferreira, as competências indicadas na alínea c) do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril.

O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2013, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados, no âmbito dos poderes acima delegados.

3 de julho de 2013. — O Conselho Administrativo: *Manuela da Conceição Monteiro Pinto Ferreira — Ana Maria Lamas Gomes — Margarida Pinto Moreira*.

207092306

Despacho n.º 9317/2013

Para cumprimento do estatuído na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que a assistente operacional, Sónia Deolinda Pinto Correia, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste organismo, denunciou, a seu pedido, o contrato de trabalho, com efeitos a 1 de fevereiro de 2013.

3 de julho de 2013. — A Diretora, *Manuela da Conceição Monteiro Pinto Ferreira*.

207092063

Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa

Despacho n.º 9318/2013

No uso das competências próprias que me são atribuídas pelo disposto no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de junho, nomeio os docentes do quadro de agrupamento João António Caeiro Trindade e Maria da Conceição Barros Paixão e a docente do quadro de zona pedagógica Ana Sofia Pécuro Branco como adjuntos do diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa.

A presente nomeação tem duração de quatro anos, de acordo com os n.ºs 8 e 9 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril.

26 de junho de 2013. — O Diretor, *Rui Manuel Guarda Verdades de Sá*.

207097945

Despacho n.º 9319/2013

No uso das competências próprias que me são atribuídas pelo disposto no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de junho, nomeio o docente do quadro de agrupamento Manuel de Jesus Cachatra Serrano como subdiretor do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa.

A presente nomeação tem duração de quatro anos, de acordo com os n.ºs 8 e 9 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril.

26 de junho de 2013. — O Diretor, *Rui Manuel Guarda Verdades de Sá*.

207097815

**MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE
E DA SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto de Informática, I. P.

Louvor n.º 657/2013

Ao cessar funções, o Conselho Diretivo presta público louvor a Luís Manuel Pereira da Silva, pela dedicação, total disponibilidade, competência, irrepreensível padrão ético, lealdade, empenho, sentido de responsabilidade profissional, que sempre caracterizaram a forma como desempenhou as funções de Diretor do Departamento de Soluções Aplicacionais Transversais do Instituto de Informática, I. P.

4 de abril de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *Pedro Corte Real*.

207095944

Louvor n.º 658/2013

Ao cessar funções, o Conselho Diretivo presta público louvor a Mário José Oliveira Viegas Nunes Madeira, pela dedicação, total disponibilidade, competência, irrepreensível padrão ético, lealdade, empenho, sentido de responsabilidade profissional, que sempre caracterizaram a forma como desempenhou as funções de Diretor do Departamento de Operações de Sistemas e Apoio a Clientes, do Instituto de Informática, I. P.

4 de abril de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, *Pedro Corte Real*.

207096016

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 9087/2013

Procedimento concursal comum com vista à constituição de reserva de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Bragança — DRH/AT/209/2011.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum com vista à constituição de reserva de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social, I.P. — Centro Distrital de Bragança, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme Aviso n.º 18153/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 14 de setembro de 2011.

Candidatos aprovados:

Ordenação	Nome	Valor
1.º	Arnaldo Augusto dos Anjos	18,00
2.º	Iracema da Assunção Pereira Guedes	15,75

A presente lista foi homologada por despacho de 21 de junho de 2013, do Vogal do Conselho Diretivo responsável pelo pelouro dos Recursos Humanos, licenciado Luís Monteiro, ao abrigo de competência delegada do Conselho Diretivo, através da Deliberação

n.º 1449/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 19 de outubro.

26 de junho de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luis Monteiro*.

207085868

Centro Distrital de Vila Real

Despacho n.º 9320/2013

Delegação e subdelegação de competências do Diretor de Segurança Social, do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto de Segurança Social, I. P., Lic. José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, no Diretor do Núcleo de Apoio à Direção, Lic. Domingos Fernando Vilela Costa.

Nos termos do disposto nos Artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelos n.º 4 e n.º 5 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 163/2008, de 8 de agosto e no Artigo 17.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 08 de maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., através da Deliberação n.º 1567/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 06 de novembro, delego e subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, com a faculdade de poder subdelegar, no Diretor do Núcleo de Apoio à Direção, Lic. Domingos Fernando Vilela Costa, a competência para a prática dos seguintes atos:

- 1 — Competências Genéricas:
 - 1.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do Núcleo, incluindo a dirigida aos Tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo, às Direções-Gerais, aos Institutos Públicos, às Câmaras Municipais e à Provedoria de Justiça;
 - 1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;
 - 1.3 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;
 - 1.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência;
 - 1.5 — Proceder à colocação e autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito da área de intervenção do Núcleo;
 - 1.6 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional;
 - 1.7 — Autorizar a comparação do pessoal do Núcleo perante os Tribunais ou outras entidades oficiais;
 - 1.8 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, mediante prévio cabimento orçamental, designadamente as ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável.
- 2 — Competências específicas, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:
 - 2.1 — Assinar declarações no âmbito da área da respetiva competência;
 - 2.2 — Emitir certidões respeitantes a processos pendentes no Núcleo de Apoio à Direção, sempre que os interessados tenham um interesse legítimo ou direto.
 - 2.3 — Em matéria de Recursos Humanos:
 - 2.3.1 — Emitir certidões e declarações relacionadas com a situação jurídica dos funcionários;
 - 2.3.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;
 - 2.3.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;
 - 2.3.4 — Requerer a fiscalização da doença e a realização de juntas médicas, consoante os casos e a lei aplicável;
 - 2.3.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;
 - 2.3.6 — Qualificar os acidentes de trabalho dos trabalhadores do respetivo Centro Distrital;
 - 2.3.7 — Despachar os processos relativos à proteção na parentalidade, no âmbito da eventualidade maternidade, paternidade e adoção, à licença especial para assistência a filho, adotado ou equiparado menor de seis anos ou com deficiência ou doença crónica e a faltas para assistência a neto, com a obrigatoriedade de dar conhecimento do teor do despacho ao Departamento de Recursos Humanos.
 - 2.3.8 — Despachar os processos relacionados com o estatuto do trabalhador estudante no que respeita à atribuição de dispensas para exames;
 - 2.3.9 — Autorizar o exercício de funções na modalidade de horário de trabalho em regime de jornada contínua, nos termos do Regulamento Interno de Horários de Trabalho;
 - 2.3.10 — Em relação aos trabalhadores do respetivo serviço, a competência para homologar diretamente todas as avaliações de desempenho

adequado e, após validação pelo Conselho Coordenador de Avaliação, as avaliações do desempenho relevante e desempenho inadequado;

2.3.11 — Das decisões tomadas deve ser prestada a respetiva informação ao Departamento de Recursos Humanos.

2.4 — Em matéria de contraordenações:

2.4.1 — Apreciar e Instruir processos de contraordenações;

2.4.2 — Decidir os processos de contraordenações, no seu âmbito geográfico de atuação, aplicando admoestações, coimas e sanções acessórias pela prática de infrações ao direito da segurança social, no âmbito das relações jurídicas de vinculação, contributiva e prestacional, bem como para despachar e arquivar os mesmos processos, ao abrigo e nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 107/2009, de 14/09, que aprovou o novo regime processual aplicável às contraordenações laborais e de segurança social, do artigo 35.º, n.º 1, do CPA e da alínea f) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30/03;

2.5 — Em matéria Jurídica e Contencioso:

2.5.1 — Apresentar queixas-crime em nome e no interesse do ISS, IP, relativamente a factos ocorridos na área de intervenção própria do respetivo Centro Distrital;

2.5.2 — Deferir e indeferir os requerimentos de proteção jurídica da competência do Centro Distrital de Vila Real, nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto;

2.5.3 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artigo 27.º n.º 1 e 3, da referida lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;

2.5.4 — Remeter ao tribunal competente o processo administrativo, nos termos do artigo 27.º n.º 3, da lei supra;

2.5.5 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de proteção jurídica;

2.5.6 — Assinar todo o expediente relativo a estes processos, nomeadamente para os requerentes ou seus representantes, tribunais, Ordem dos Advogados e Câmara dos Solicitadores;

2.5.7 — Cancelar a proteção jurídica concedida, nos termos do artigo 10.º daquele diploma legal;

2.5.8 — Reclamar os créditos da Segurança Social em sede de quaisquer processos jurídicos, nomeadamente, processos de falência e insolvência, de execução e natureza fiscal, cível e laboral e requerer, na qualidade de credor, a declaração de insolvência;

2.5.9 — Acompanhar processos de insolvência ou recuperação de empresas e assegurar a representação da Segurança Social nas comissões de credores.

2.6 — Em matéria de Planeamento:

2.6.1 — Proceder à emissão de pareceres nas áreas de arquitetura e engenharia sobre os pedidos de licenciamento de estabelecimentos de apoio social;

2.6.2 — Prestar apoio técnico às entidades promotoras de investimentos em equipamentos sociais nas áreas de arquitetura e engenharia e emissão de pareceres sobre os pedidos de licenciamento de estabelecimentos de apoio social;

2.6.3 — Prestar apoio técnico às entidades promotoras de investimentos em equipamentos sociais na preparação dos processos de candidatura aos programas de investimento nas áreas de arquitetura e engenharia;

2.6.4 — Emitir parecer sobre os estudos prévios ou fases posteriores dos projetos de equipamentos sociais apresentados em candidaturas a programas de investimento geridos ou coordenados pelo ISS, IP;

2.6.5 — Propor a aprovação dos projetos de execução dos equipamentos sociais com vista à abertura do procedimento adjudicatório;

2.6.6 — Apoiar as entidades promotoras na instrução dos procedimentos de adjudicação, bem como emitir pareceres sobre as adjudicações propostas, no que respeita à componente técnica da área da sua competência, em articulação com as unidades orgânicas competentes;

2.6.7 — Designar ou emitir parecer sobre a entidade responsável pela fiscalização técnica e coordenação de higiene e segurança da obra;

2.6.8 — Proceder ao acompanhamento técnico e avaliar na área da sua competência os programas e projetos de investimento, elaborando relatórios intercalares sobre projetos de investimentos aprovados;

2.6.9 — Emitir parecer sobre pedidos de reprogramação de projetos aprovados;

2.6.10 — Acompanhar, apoiar e monitorizar o desenvolvimento dos projetos de equipamentos sociais no que respeita às áreas de arquitetura e engenharia;

2.6.11 — Integrar as comissões de vistoria conjunta para efeitos de emissão de autorização de utilização;

2.6.12 — Emitir parecer técnico nas áreas da sua responsabilidade em processos de atribuição de subsídios para equipamentos sociais;

2.7 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo previstas na deliberação n.º 143/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo e do Despacho n.º 14479/2012, de 8 de novembro.

O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelo delegado no âmbito das matérias nela abrangidos, nos termos do Artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo. No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas podem ser objeto de subdelegação.

4 de julho de 2013. — O Diretor de Segurança Social, *José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo*.

207095896